



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.676

João Pessoa - Quinta-feira, 8 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7. 626, DE 07 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre a criação do Selo Verde de Qualidade, para premiação anual de empresas prestadoras de serviços e beneficiadoras de produtos relacionados à saúde, que atendam às normas legais e reguladoras da Vigilância Sanitária Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Selo Verde de Qualidade em Vigilância Sanitária no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** – Categorias de empresas que fazem jus ao recebimento:  
I – Alimentação;  
II – Serviços de Saúde;  
III – Medicamentos, Produtos e Toxicologia.

**Art. 3º** – Este selo será dado anualmente às empresas públicas e privadas, que atendam às normas legais e reguladoras da Vigilância Sanitária e que estejam comprometidas com as questões sanitárias, ambientais e de segurança ambiental.

**Art. 4º** – Será formada uma comissão a nível estadual, com a seguinte constituição: um representante titular e um suplente para as seguintes representações:  
I – AGEVISA/PB;  
II – Procon;  
III – Curadoria do Consumidor;  
IV – SUDEMA.

**Art. 5º** – A Vigilância Sanitária de cada município paraibano enviará para a AGEVISA a relação das empresas prestadoras de serviços e beneficiadoras de produtos relacionados à saúde, inscritas e consideradas aptas a receber o Selo Verde de Qualidade, até 05 (cinco) meses antes da data da entrega do Selo.

**Parágrafo único** – A entrega do Selo Verde de Qualidade às empresas prestadoras de serviços e beneficiadoras de produtos relacionados à saúde será no dia 25 de outubro, dia da Vigilância Sanitária Estadual.

**Art. 6º** – Critérios para a premiação:

I – Alimentação:  
a) Possuir Autorização de Funcionamento Atualizada da AGEVISA ou do Órgão Municipal de Vigilância Sanitária;

b) Não possuir penalidades junto à AGEVISA, VISAS municipais, Procon, Curadorias do Consumidor e SUDEMA, nos últimos 12 meses;

c) Participação no Programa PAS (Programa Alimentos Seguros);  
d) Não existência de casos de acidente de trabalho nos últimos 12 meses.

II – Serviços de Saúde:

a) Possuir Autorização de Funcionamento Atualizada da AGEVISA ou do Órgão Municipal de Vigilância Sanitária;

b) Não possuir penalidades junto à AGEVISA, VISAS municipais, Procon, Curadorias do Consumidor e SUDEMA nos últimos 12 meses;

c) Não possuir denúncias de casos de infecção hospitalar nos últimos 12 meses;

d) Não existência de casos de acidente de trabalho nos últimos 12 meses.

III – Medicamentos, Produtos e Toxicologia:

a) Possuir Autorização de Funcionamento Atualizada da AGEVISA ou do Órgão Municipal de Vigilância Sanitária;

b) Não possuir penalidades junto à AGEVISA, VISAS municipais, Procon, Curadorias do Consumidor e SUDEMA nos últimos 12 meses;

c) Possuir Programa de Boas Práticas de Fabricação, Manipulação e de Distribuição aprovados pela AGEVISA/PB;

d) Não existência de casos de acidente de trabalho nos últimos 12 meses.

**Art. 7º** – Será feita a divulgação pública dos estabelecimentos e das empresas que receberão o Selo Verde de Qualidade em cada município.

**Art. 8º** – A AGEVISA editará os atos regulamentares cabíveis ao cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 024/GS

João Pessoa, 01 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, c/c o artigo 15, inciso XXII do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, e

**Considerando** a necessidade de designar um representante do Secretário de Controle para acompanhar as ações de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade na Secretaria de Controle da Despesa Pública

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Assessor Técnico da Secretaria de Controle da Despesa Pública, além das atribuições previstas na Portaria 010/GS de 12/01/2004, passa a responder pelas atribuições a seguir relacionadas, como Representante da Direção:

I. Conduzir as reuniões gerenciais com os técnicos envolvidos no Sistema de Gestão da Qualidade;

II. Representar a Alta Direção nas reuniões de análise crítica para alteração de projeto;

III. Conduzir a primeira parte das reuniões de análise crítica da Alta Direção;

IV. Assegurar que os processos necessários para o sistema de gestão da qualidade estão estabelecidos, implementados e mantidos;

V. Assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do cliente em toda a organização;

VI. Manter contatos com entidades externas em assuntos relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
SECRETÁRIO

## Administração

RESENHA Nº 077/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar nº 39/85, e tendo em vista o Decreto nº 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
02.020.468-8/SA	092.618-3	ANA LÚCIA MARINHO GOMES	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "h"
02.019.973-2/SA	142.731-8	CICERA PEREIRA DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.037.483-6/SA	143.037-8	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alinea "f"
02.021.641-6/SA	141.067-9	CLAUDINEIDE DANTAS OLIVEIRA	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alinea "g"
02.022.313-7/SA	072.282-1	CLODOVALDO DE LIMA SILVA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "f"
02.019.501-0/SA	129.314-1	EDINALVA ALVES DE AGUIAR	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alinea "f"
02.019.645-8/SA	144.178-7	EDIVANIA FIGUEIREDO RODRIGUES	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alinea "f"
02.021.841-9/SA	069.429-1	GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.014.596-9/SA	143.482-9	JOSÉ CAETANO DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.017.154-4/SA	143.151-0	MARIA ANGELITA MENDES DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.014.808-9/SA	142.924-8	MARIA DA CONCEIÇÃO TELES ARAÚJO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.015.891-2/SA	143.592-2	MARIA DA GUÍA DE SOUSA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "g"
02.008.531-1/SA	087.918-5	MARIA DO CARMO FERNANDES SILVA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "f"
02.015.550-6/SA	143.490-0	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.011.652-7/SA	143.564-7	MARIA JOSÉ CORDEIRO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.018.846-2/SA	143.465-9	ODETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.016.337-1/SA	084.498-5	OZENI FERREIRA DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alinea "e"
02.014.022-3/SA	119.766-5	RITA MARIA FREITAS DE ALMEIDA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.019.969-4/SA	142.730-0	ROSA PEREIRA DE FARIAS	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.021.167-8/SA	132.695-3	VERTUOSA DE LOURDES DE SOUSA BEZERRA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "f"

RESENHA Nº 078/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar nº 39/85, e tendo em vista o Decreto nº 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
02.029.850-9/SA	142.330-4	ANA LÚCIA DE SOUSA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alinea "b"
02.038.268-5/SA	117.871-7	ANA LÚCIA GOMES BRAGA BENEDITO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.039.250-8/SA	143.525-6	ANGELITA ANDRÉ DOMINGOS	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.026.880-4/SA	074.105-1	ANGELITA DOMINGUES DE MIRANDA PONTES	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "g"
02.037.126-8/SA	118.136-0	AUREA SYLVANIA CORDEIRO DE SIQUEIRA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "f"
02.034.341-8/SA	130.696-1	AUZENI ANDRANTE MATSUBAYASHI	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.021.187-2/SA	142.594-3	DJANIRA DUARTE DE SOUZA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.021.201-1/SA	067.014-6	EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "g"
02.007.385-2/SA	093.476-3	IRENE CELINA GOMES	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "e"
02.017.865-4/SA	144.103-5	JOANA DARC DA SILVA BRUNO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "f"
02.007.528-6/SA	142.452-1	JOSEFA AILMA DE LIMA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.006.224-9/SA	143.439-0	JOSEFA DA SILVA ANDRÉ	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.008.377-7/SA	143.529-9	JOSEFA DIONIZIO DE MORAIS	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.008.338-6/SA	143.444-6	MARIA APARECIDA BEZERRA DE LIMA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.010.175-9/SA	143.513-2	MARIA APARECIDA DE LIMA GOMES	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.000.123-1/SA	093.488-7	MARIA DAS GRAÇAS NUNES RODRIGUES	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "f"
01.408.224-1/SA	059.494-6	MARIA DO SOCORRO PINTO	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alinea "e"
02.007.775-1/SA	143.582-5	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"
02.000.131-2/SA	144.567-7	MORGANNA GOMES CAVALCANTI	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alinea "f"
02.007.335-6/SA	131.917-5	SONIA MARIA LIMA PEDROSA	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alinea "e"

RESENHA N.º 079/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 080/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 081/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 082/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00 Semestral ..... R\$ 200,00 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

RESENHA N.º 083/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 084/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Complementar n.º 39/85, e tendo em vista o Decreto n.º 12.672 de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os Processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 085/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 086/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 087/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 30 employees and their promotion details.

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

RESENHA N.º 088/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 089/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 090/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 091/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 092/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 093/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 094/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL (ATUAL, NOVA), FUNDAMENTO. Lists 27 employees and their promotion details.

RESENHA N.º 40/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 07/07/2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, ÓRGÃO DE RETORNO. Lists 5 employees and their return departments.

RESENHA N.º 412/2004

EXPEDIENTE DO DIA 07.07.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists 27 employees and their current positions.

Signature of FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Diretor de Recursos Humanos.



do em atividade na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº0260**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0750/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIVANILDO ALVES DE ARAÚJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO CORREIA ALVES**, matrícula nº 80.329-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de março de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03 c/c o art. 46, §1º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº0261**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0750/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GIVANILDO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO CORREIA ALVES**, matrícula nº 80.329-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de março de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03 c/c o art. 46, §1º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº0262**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1507/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIZABETH MARIA DA SILVEIRA GONÇALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÓRIO DE LIRA MACHADO**, matrícula nº 270.072-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2004, correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 30 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº0263**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0990/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AUDIFAX TOSCANO DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA MIRIAN LIRA DE SOUZA**, inativo, matrícula nº 22.553-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de abril de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0203**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0966/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ BARROS DE MELO**, Agente de Saúde, matrícula nº67.443-5, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, c/c art. 232, I da LC Nº 39/1985 e o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0204**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1043/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CLAUDINETE FEITOSA NUNES**, Professora, classe funcional MAG-401.16, matrícula nº 62.087-4, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I c/c art. 232, I da LC nº39/1985 e o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0205**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1031/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLY CORDEIRO ROCHA**, Agente Auxiliar para Atividades Administrativas, matrícula nº85.919-2, lotada na Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, c/c art. 232, I da LC Nº 39/1985 e o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0206**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1089/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº129.180-7, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, c/c art. 232, I da LC Nº 39/1985 e o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0207**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1070/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES DE AZEVEDO**, Professor, matrícula nº131.972-8, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0208**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1093/04**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ORLANDINA LISBOA DE PAIVA**, Professor, matrícula nº67.510-5, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 30 de junho de 2004

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) processo(s) de aposentadoria abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
0919/04-PBPREV	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	70.514-4
0964/04-PBPREV	CLAUDIA PEDROSA VIEIRA	58.340-5
4912/03-FUNDAC	JOÃO PENEDO DA SILVA NETO	660.189-8

João Pessoa, 30 de junho

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
0255/04	CLEONICE HENRIQUES DA SILVA
3601/03	MARIA CRISTINA FERREIRA
3943/03	ALDIRIA CAVALCANTE DA SILVA
3226/03	JERUSA MARIA LIMA DE ARAÚJO
1383/04	JOÃO PEREIRA LIMA

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **deferiu** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
4698/03	MARIA DA PENHA ALVES DA CRUZ
1352/04	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DOS SANTOS
3996/03	GILVANDO ALENCAR DE OLIVEIRA
0457/04	MARIA MARTA PEREIRA JERÔNIMO

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

ZINETE BENTO BRASIL   
 Presidente da PBPREV



16.131.448-1	ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA	RUA AFONSO CAMPOS, 48, SALA 111, CENTRO.	C. GRANDE-PB
16.012.210-4	S.A INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE	RUA APRIGIO VELOSO, 1500, BODOCONGÓ.	C. GRANDE-PB
16.023.915-0	SEVERINA SOUSA DE ANDRADE	RUA ESPÍRITO SANTO, 912, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.133.224-2	SÃO MATEUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RUA TIRADENTES, 21 SALA 402, 4º ANDAR, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.138.673-3	SORICLES VIRGINIO FREIRE	RUA HENRIQUE DIAS, 308, 1º ANDAR, CONCEIÇÃO	C. GRANDE-PB
16.093.345-5	VANUSA MARIA VIDAL DE NEGREIROS BRITO	RUA MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO, 613, CATOLÉ	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 29 de junho de 2004.

ARNON CAVALCANTE DINIZ

Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 007724/2004-1-SNR-8º

Catolé do Rocha, 28 de Junho 2004.

O Superintendente do 8º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.86, Inciso IX, do Decreto nº 11.921/87, c/c art. 129, inciso III da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003.

## RESOLVE:

I - Aplicar com base no art. 118 c/c art. 113, inciso II e art.129, inciso III todos da Lei 58/2003, A PENA DE ADVERTÊNCIA no servidor SYLVIO JOSÉ M. DE ALMEIDA, Mat 73.209-5, tendo em vista Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante instituída através de Portaria nº 003329/2004-6-SNR-8º.

Cumpra-se.

Anivaldo Mendes de Azevedo Filho  
Superintendente

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 294/2004/DPEP – GDGP

João Pessoa, 05 de julho de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor ARNALDO MARQUES DE SOUSA, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Benedito Otacílio de Sousa, nos autos do processo de nº 014.1987.000.001-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Catolé do Rocha, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 14 de julho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 295 / 2004 – DPEP / GDGP

João Pessoa, 05 de julho de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público MANOEL PACÍFICO NETO, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, Agente desta Defensoria, para cumulativamente com seu exercício, defender os interesses jurídicos de Iraci Marques Dias, nos autos da Ação Penal nº 037.2002.000.294-7, figurando como querelado Manoel Carlos Gadelha de Sá, com tramitação na 1ª Vara da Comarca de Souza, com audiência marcada para às 10:30h do dia 04 de agosto do corrente ano (Processo nº 1096/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 300 / 2004 – DPEP / GDGP

João Pessoa, 05 de julho de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ DE MARILAC TOSCANO DA SILVA, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.548-3, Agente desta Defensoria, para cumulativamente com seu exercício, defender os interesses jurídicos de Aluison Otaviano, nos autos do Processo nº 2003.82.00.010234-8, tendo como requerido a Caixa Econômica Federal, com tramitação na 1ª Vara da Comarca da Capital.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 301 / 2004 – DPEP / GDGP

João Pessoa, 05 de julho de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 ao servidor MÁRIO ÂNGELO CAHINO JÚNIOR, Secretário Executivo Adjunto do Procon/PB, matrícula nº 138.810-8, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo nº 1095/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 856/PGA

João Pessoa, 28 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula n.º 80272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2003.043.269-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GENIVAL VIDAL CAMELO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 858/PGA

João Pessoa, 29 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIPOLI, matrícula nº 153.023-2, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.030.331-1, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 859/PGA

João Pessoa, 29 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIPOLI, matrícula nº 153.023-2, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.519.915-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ MACHADO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 861/PGA

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, e EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, Assessor Especial para, na qualidade de representante do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2003.047.612-7, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINDUSCON), contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 860/PGA

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, e EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, Assessor Especial para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.1999.000370-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CELSO EVANGELISTA DE MENESES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 864/PGA

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00668.2004.007.13.00-2, 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE; Reclamante: GILMA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o

feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 865/PGA**

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Processo nº 200.2004.018.995-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 862/PGA**

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, e **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.1999.040019-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FRANCISCO CARLOS LIMA DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 863/PGA**

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, e **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.1998.000266-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FRANCISCO NERIS PEREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 866/PGA**

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, para defender os interesses do Estado, **extrajudicialmente**, perante a LISTEL - Listas Telefônicas S/A, que reclama o pagamento de **R\$ 30.198,36 (trinta mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, com registro no **SERASA**, ingressando em Juízo com uma **AÇÃO DE CONHECIMENTO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*.

**PORTARIA Nº 867/PGA**

João Pessoa, 30 de junho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIPOLI**, matrícula nº 153.023-2, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.1998.026947-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSEMAR CARDOSO DA COSTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 870/PGA**

João Pessoa, 01 de julho de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS - Processo nº 200.2004.017.415-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **WILDE RANGEL FONSECA RAPOSO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO